



IND 1602/2019  
**INDICAÇÃO Nº 019**  
(Deputado Jorge Vianna)

**L I D O**  
Em. 04/06/19  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Governo do Distrito Federal a  
implantação do Centro de Educação  
Profissional Escola Técnica de Brasília  
(ETB) na Região Administrativa do  
Riacho Fundo II- RA XXI.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília (ETB) na Região Administrativa do Riacho Fundo II- RA XXI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sector Protocolo Legislativo  
IND Nº 1602/2019  
Folha Nº 01 B

A presente proposição tem a finalidade de atender à reivindicação da comunidade da região supracitada.

De acordo com o regimento interno da Escola Técnica de Brasília:

**TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**

**CAPÍTULO II Dos Fins e Objetivos**

**"Art. 3º** O Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, de acordo com suas características e finalidades de atendimento tem como missão produzir disseminar e aplicar o conhecimento tecnológico e acadêmico para a formação cidadã, por meio do ensino, da pesquisa, na perspectiva do

H

SECRETARIA LEGISLATIVA - 02/06/2019 15:06

70363



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA**



*desenvolvimento sustentável e da integração com as demandas da sociedade e do setor produtivo.*

**Art.4º** *O objetivo do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília é oferecer Educação Profissional para jovens e adultos na perspectiva da formação de um cidadão crítico e consciente, desenvolvendo competências, habilidades e atitudes que possibilitem o desempenho de atividades produtivas, visando a sua inserção no mercado de trabalho. Parágrafo Único. A Educação Profissional será desenvolvida por meio de cursos e programas de: I - Educação Técnica de Nível Médio: destinada a proporcionar habilitação profissional a estudantes matriculados no ensino médio ou dele egressos e II - Formação Inicial e Continuada de trabalhadores – (FIC): destinada à capacitação, ao aperfeiçoamento, e à atualização, em todos os níveis de escolaridade, segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.”*

Diante do exposto, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

de 2019.

  
**Jorge Vianna**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 1602/2019  
Folha Nº 02 B



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 13/06/2019 15:56

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 1602 / 2019  
Folha Nº 03 B